



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 – ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (**ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA VAN RENAUL/MASTER L3H2 PLACAS: RLE2E77, ÔNIBUS M. BENZ 1519 ORE PLACAS: MML3772; ÔNIBUS M.BENZ 1519 PLACAS: MML3782; MICRO-ÔNIBUS M.BENZ CAIO 916 ORE PLACAS: MME1776; MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI PLACAS: RDV4B16; MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACAS: RXL8D33 ALOCADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, CONFORME DFD 092/2024 - EDUCAÇÃO.

EMPRESA CONTRATADA:

ESTER HOSS - ME
CNPJ: 05.108.908/0001-37
Endereço: Rua do Comércio, 951, centro
Município: São Carlos/SC
CEP: 89.885-000

VALOR:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	FILTRO DO AR ARS 9838, 38 CM ALTURA 28 CM DIÂMETRO	UNIDADE	4,00000	150,0000	600,00
2	FILTRO DO AR ARS 838	UNIDADE	4,00000	60,0000	240,00
3	FILTRO SEPARADOR R120-10MB	UNIDADE	4,00000	180,0000	720,00
4	FILTRO ÓLEO LE 2003	UNIDADE	8,00000	30,0000	240,00
5	FILTRO DO COMBUSTÍVEL CE3022	UNIDADE	8,00000	65,0000	520,00
6	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORA	30,00000	150,0000	4.500,00
					Soma:
					6.820,00

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.007.33.90 – 129/2024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, art. 5º, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 092/2024 – Sec. de Educação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de filtros e a prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos destinados ao transporte escolar, incluindo a Van Renault/Master e os diversos ônibus e micro-ônibus alocados na Secretaria de Educação de São Carlos/SC, são necessárias para garantir o funcionamento seguro e eficiente da frota que atende diariamente aos estudantes do município. Manutenções preventivas com a troca de filtros e outras intervenções corretivas são essenciais para evitar desgastes excessivos nos motores, melhorar o desempenho dos veículos e reduzir o risco de interrupções no serviço, que poderiam prejudicar o acesso dos alunos às escolas.

Além disso, essa manutenção contribui para uma maior durabilidade da frota, possibilitando uma redução nos custos futuros com reparos mais complexos e garantindo que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente. Essa prática preventiva e corretiva assegura, assim, o cumprimento das obrigações da administração pública com a educação, preservando a segurança dos estudantes e a eficiência do transporte escolar.

Dessa forma, a presente contratação fica justificada nos termos do inciso I do art 6º e artigo 5º do Decreto Municipal nº 105/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão foi o único que apresentou orçamento dentre seis potenciais fornecedores pesquisados, pesquisa essa, realizada pela Secretaria de Educação do Município de São Carlos/SC.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da contratação baseia-se em apenas uma fonte mediante comprovação em pesquisa realizada.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:
 - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 04 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/p67002d4f3129c>.

